



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício nº 15.303/2020 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2020

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Relator dos autos **1.088.898** - Representação, comunico-lhe que foi reiterada a **intimação** de V. Exa. para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, remeta a este Tribunal a declaração de não acumulação de cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) com a administração direta ou indireta, ou documento equivalente, assinada pelo Senhor Tiago Tessaro Saleis, CPF nº 080.574.057-08, ao ser contratado para as funções temporárias de Médico I, início do vínculo em 02/02/17, e Médico Plantonista Clínico Geral, início do vínculo em 01/06/17, e, caso não tenha, que esclareça o motivo de não questionar ao servidor sobre a existência de vínculos públicos anteriores, na ocasião da contratação.

Na oportunidade encaminho-lhe cópia do relatório técnico (peça nº 18).

Cientifico-lhe que o não cumprimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas

Informo-lhe que nos termos do art. 3º da Portaria n. 46/PRES./2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser protocolizados **exclusivamente via e-TCE**, e deverá constar a sua identificação completa, conforme estabelecido no § 2º do art. 105, da Resolução nº 12/2008, bem como os números deste ofício e do respectivo processo.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora

Exmo. Sr.
Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito do Município de Coronel Fabriciano